

## **ATO REVISOR DE APOSENTADORIA**

Conceder Aposentadoria ao Servidor **LAURO FERREIRA DA COSTA**, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇO", lotado na Secretaria de Educação do Município nos termos da legislação pertinente.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCVEL/CE - CAPREV** no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 17 introduzidos pela EC 41/03 e art. 201 § 2º, da Constituição Federal. Art. 1º da lei 10.887/04 e art. 41 da lei municipal nº 1.429/2009.

### **RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor, Sr. **LAURO FERREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, CPF [REDACTED], RG nº [REDACTED], SSP-CE, Servidor Público Efetivo do Município de Cascavel/CE, com admissão em 12/07/1994, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO, lotado na Secretaria de Educação do município, com proventos proporcionais na seguinte forma:

| DESCRIÇÃO                                                                     | VALOR             |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Vencimento Base                                                               | R\$ 678,00        |
| Vencimento Médio                                                              | R\$ 665,85        |
| Vencimentos proporcionais 6.924/12.775 (art. 66 da lei municipal nº 1.429/09) | R\$ 360,89        |
| Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art.39 da lei 1.429/2009)             | R\$ 317,11        |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                                            | <b>R\$ 678,00</b> |

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas do Município, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 13 de dezembro de 2013.

*Von Braun Cerz e Santos*  
Presidente do CAPREV

*Francisca Ivonete Mateus Pereira*  
Prefeita Municipal